

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 13032406757202544

2. Descrição da necessidade

Esta Superintendência da Receita Federal do Brasil, por meio de sua Divisão de Programação e Logística - DIPOL08, assumiu a gestão dos contratos anteriormente geridos pelas unidades da RFB no estado de São Paulo, conforme Portaria SRRF08 nº 479, de 20 de fevereiro de 2024, que compartilha as atividades de área de programação e logística entre as unidades da 8ª Região Fiscal da RFB.

Dentre essas unidades está a Delegacia da Receita Federal em Jundiaí - DRF/JUN, Contratante do DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, CNPJ/MF nº 03.582.243/0001-73, denominado DAE - JUNDIAÍ, para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das dependências da citada delegacia.

Visando o atendimento do artigo 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2003, esta Equipe Especializada de Contratações Diretas da DIPOL08, recebeu a incumbência de providenciar a nova contratação de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Documento de Formalização de Demanda constante do processo administrativo retromencionado.

Assim estabelece a Portaria:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Programação e Logística - DIPOL08	Renato Teixeira Arten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação é caracterizada por abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário produzido nas dependências da Contratante e o seu encaminhamento para rede de tratamento.

Trata-se de serviço comum, pois não apresenta características que tornem peculiar a sua prestação.

O serviço é essencial, pois visa a saúde de pessoas, dada a indisponibilidade da água para manutenção da vida, e também a manutenção das condições sanitárias das instalações do órgão público.

A prestação de serviço é de natureza continuada, prestado de forma rotineira e permanente, sem interrupções, exceto em casos programados e previamente informados.

Por se tratar de município atendido por serviço público, com rede de abastecimento e coleta de esgoto, é de se esperar que a contratação se dê com concessionária de serviços, sendo necessário verificar se trata-se de prestador de serviço exclusivo na região ou não.

A Lei 14.133/2021 não excetuou da formalização de contrato as prestações de serviços formalizadas por inexigibilidade de licitação. Sendo constatada a situação de prestador exclusivo do serviço que se pretende contratar, e sendo permitida a

contratação por esta modalidade, será obrigatória a assinatura de termo de contrato, que estabeleça as regras da relação jurídica entre Contratada e Contratante.

O contrato poderá ser por prazo indeterminado, desde que comprovada por esta administração, a existência de créditos vinculados à contratação, conforme estimativa de consumo atualizada a cada exercício financeiro.

5. Levantamento de Mercado

Observou-se que a Lei Municipal nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, da Prefeitura de Jundiá, autorizou a criação da autarquia municipal DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

Em seu artigo 3º, estabeleceu que a DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO exercerá sua ação em todo o município de Jundiá, devendo, em especial, operar, manter, conservar e explorar diretamente dos serviços de água e direta ou indiretamente os serviços de esgoto sanitário.

Às folhas 30 do presente processo, está a declaração emitida pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), de que a DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 03.582.243/0001-73, é a única responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto no Município de Jundiá - SP, durante o exercício de 2025.

Nesse sentido, para manutenção das condições da contratação, o gestor do contrato nesta administração deverá confirmar a cada exercício, se as condições de exclusividade serão mantidas. A verificação será feita no site da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), através do link <https://www.arespcj.com.br/conteudo/declaracao-de-exclusividade>.

Diante das características de exclusividade na prestação do serviço, pode-se considerar que se trata de um caso de inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das informações analisadas, se conclui que a solução da demanda se caracteriza por:

Contratação de serviços continuados de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto nas dependências da Delegacia da Receita Federal em Jundiá, por prazo indeterminado, com a DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 03.582.243/0001-73, desde que atendidas as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o valor mensal, para o período de 1 (um) ano, devendo esses serviços continuados serem prestados para atendimento à DRF/JUN.

No entanto, o contrato poderá ser firmado com prazo indeterminado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.522,22

A estimativa do valor da contratação refere-se ao valor estimado ANUAL.

Conforme documento de folhas 64 do processo de contratação, não existe a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas, visto que a precificação das tarifas é ratificada através de estudos e avaliações da agência reguladora ARES-PJC, por se tratar de monopólio natural.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não admite-se o parcelamento da solução, pois tanto o abastecimento de água quanto a coleta de esgoto são prestados por uma única empresa, não sendo possível a sua divisão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em estudo substituirá o Contrato DRF/JUN nº 11/2021, sub-rogado pela UASG 170133 - Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal, conforme processo 13032.495155/2021-20.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano Estratégico RFB 2024/2027, especificamente o processo de trabalho "Gestão de Materiais e Logística" de Cadeia de Valor, e está prevista no Plano de Contratações Anuais 2025 do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Será alcançado o benefício de provimento de serviço essencial para realização das atividades do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Para implantação do contrato que vier a ser celebrado, será necessária a extinção do contrato vigente, conforme artigo 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2003, sem afetar a continuidade da prestação do serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais são monitorados pela Agência Reguladora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de serviço essencial, que não pode ser negligenciado, declara-se viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA LIMA DOS SANTOS DOMINGUES

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 11:08:57.